

PROCESSO n.º : 2023002804
INTERESSADO : DEPUTADO CHARLES BENTO
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica.

RELATÓRIO

Trata-se de **projeto de lei nº 977, de 20 de setembro de 2023**, de iniciativa do ilustre Deputado Charles Bento, que denomina íris Rezende machado o Colégio Estadual Edmundo Rocha – Vila Mutirão, em Goiânia - GO

A proposta visa homenagear a memória do ex-governador, ex-prefeito e ex-deputado estadual, Iris Rezende Machado, que faleceu em 09 de novembro de 2021, aos 87 anos de idade.

Em sua justificativa, o Deputado autor alude que Iris Rezende Machado elegeu-se Deputado Estadual na quinta legislatura, de 1963 a 1967 e tornou-se Presidente da Assembleia Legislativa no segundo biênio.

Em sua trajetória, conforme consta nos autos, foi muito conhecido por sua atuação na política. Nasceu em 22 de dezembro de 1933, em Cristianópolis-GO. Foi líder estudantil, presidente do Grêmio Literário Castro Alves da Escola Técnica de Campinas, e do Grêmio do Colégio Lyceu de Goiânia, nos anos 1950. No final da década de 50 foi o vereador mais bem votado da Capital goiana.

Seu legado político, segundo o processo, se fortaleceu na criação e fomento da Vila Mutirão. A obra que Iris Rezende fez no bairro Vila Mutirão em Goiânia entrou para o livro dos recordes, ao construir 1 mil casas em um único dia, em 16 de outubro de 1983. Foi o maior número de casas construídas por dia no mundo. O próprio político, então, recém-eleito governador de Goiás, idealizou o bairro e ajudou a capinar o mato que estava no terreno.



Diante do exposto, conforme a propositura, seria justo que o Colégio existente na Vila Mutirão carregasse o nome do ex-prefeito e ex-governador Iris Rezende Machado, tendo em vista a sua importância no setor e o carinho e admiração que possui pelos moradores do local.

É o resumo da propositura em exame.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a Lei nº 6.595, de 12/06/1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica à da Lei federal nº 6.454, de 24/10/1977, aplicável à União.

Registra-se que a Lei nº 13.468, de 27/07/1999, acrescentou parágrafo único ao art. 1º, para dispor que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao processo legislativo. No caso, este requisito foi devidamente atendido, encontrando-se anexado aos presentes autos (fl.04).

Por sua vez, a Lei nº 7.308, de 07/05/1971, repetiu as restrições já apontadas e acrescentou que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de 3 (três) palavras, e também que deve constar do projeto a justificativa da homenagem.

Na observância dos autos, verifica-se que a proposta se encontra de acordo com a sobredita legislação, não havendo qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade. Apenas que, de forma a se aperfeiçoar sua redação, apresento a seguinte emenda ao art. 1º:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do presente projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado IRIS REZENDE MACHADO o Colégio Estadual Edmundo Rocha - Vila Mutirão, localizado na Rua VMJ, Lt. 01, Qd. 15, Vila Mutirão, no Município de Goiânia – GO”.



Portanto, **adotada a emenda supra**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2023.

Deputado JOSE MACHADO
Relator

Ibm/rdmm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330036003300320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS** em 20/03/2024 15:40

Checksum: **30AE3EB214F9ED47606DE5D4A348CFF4CFEFCA84A591C83DA5E7A35D1C3E798E**

